LEI Nº 656

de 24 de Maio de 1985.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 385.000.000 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3120.03.07.0212.03	- Material de Consumo	30.000.000
3132.03.07.0432.03	- Outros Serviços e Encargos	40.000.000
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.08.42.4272.10	- Material de Consumo	20.000.000
3132.08.46.2282.11	- Outros Serviços e Encargos	40.000.000
4110.08.42.1901.12	- Obras e Instalações	15.000.000
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	100.000.000
4120.08.42.1882.19	- Equipamentos de Material Permanente.....	10.000.000
4120.08.42.1902.19	- Equipamentos e Material Permanente	30.000.000
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.13.75.4282.13	- Material de Consumo	20.000.000
3132.13.75.4282.13	- Outros Serviços e Encargos	20.000.000
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.03.07.0212.14	- Material de Consumo	40.000.000
2.9.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3255.15.81.4282.17	- Assistência Médica Hospitalar	20.000.000

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I - Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço

Patrimonial de 1984;

II - Cr$ 85.000.000 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1984.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE MAIO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário